



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Vereador Wan Borges

---

São Mateus-ES 12 de agosto de 2025.

OF./CMSM/GVWB/Nº.062/2025

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
**SRª. Girlis Brumatti**  
Secretaria Legislativa

**ASSUNTO: Encaminha Indicação**

Senhora secretária

Servimo-nos de o presente encaminhar a V. S.<sup>a</sup> as indicações parlamentares para o dia 18/08/2025.

*P/Lucas Dos Santos Celestino*

---

**WAN BORGES**  
VEREADOR  
VICE PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS



Exmo. Sr.

**WANDERLEI SEGANTINI**

**Presidente da C.M.S.M**

Nesta

Indicação nº \_\_\_\_\_/2025

O vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, que seja encaminhado ao Exmº Sr Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providencia:

**REFORMA COMPLETA DA EMEF CRICARÉ - BAIRRO BEIRA RIO**

**JUSTIFICATIVA:**

O EMEF CRICARÉ desempenha um papel fundamental na formação das crianças da comunidade local, atende bastante alunos do ensino fundamenta, com em dois turnos. A unidade conta com inúmeras salas de aula e oferece suporte educacional para famílias que dependem do serviço público da educação . No entanto, a estrutura da unidade encontra-se visivelmente desgastada pelo tempo, apresentando problemas como:

- Falta de pintura e manutenção geral;
- Banheiros com instalações precárias;
- Necessidade de revisão elétrica e hidráulica;
- Espaços pedagógicos e recreativos degradados.

A situação atual coloca em risco a segurança, o bem-estar e a qualidade do ensino oferecido às crianças, além de impactar diretamente no trabalho dos profissionais da educação. Diante do exposto, solicitamos providências urgentes por parte da Secretaria Municipal Educação ou setor competente, a fim de que esta demanda seja atendida com prioridade.

Neste Termos.

Pede e espera deferimento.

São Mateus, (ES) 12 de agosto de 2025

WAN BORGES

VEREADOR

*P/ Lucas Dos Santos Celestino*



Exmo. Sr.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da C.M.S.M

Nesta

Indicação nº \_\_\_\_\_/2025

O vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, que seja encaminhado ao Exmº Sr Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providencia:

### CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO

O crescimento urbano de São Mateus, aliado à expansão populacional dos bairros periféricos e distritos, tornou evidente a **deficiência na infraestrutura do transporte coletivo urbano**. Atualmente, os pontos de parada e sistema de integração entre linhas são **improvisados, descentralizados e desorganizados**, gerando:

- **Desconforto** para os passageiros, especialmente idosos, estudantes, pessoas com deficiência e trabalhadores;
- **Ausência de abrigo e estrutura adequada**, expondo os usuários ao sol, chuva e insegurança;
- **Falta de integração eficiente entre linhas urbanas e rurais**, dificultando a mobilidade diária de milhares de pessoas;
- **Trânsito desordenado** em regiões centrais, onde os ônibus e caminhões competem com carros e pedestres;
- **Perda de tempo e produtividade** pela ausência de horários organizados e centralizados;
- **Insegurança pública**, principalmente nos horários noturnos e em regiões mal iluminadas.

#### JUSTIFICATIVA:

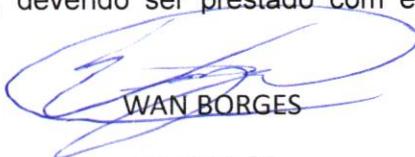
##### Benefícios da Construção de um Terminal Urbano

A construção de um Terminal Rodoviário Urbano trará uma série de **benefícios estruturais, sociais, econômicos e ambientais**, como: **Organização do sistema de transporte público** com pontos de embarque e desembarque bem definidos; **Integração entre bairros, distritos e zona rural**, facilitando o deslocamento de moradores e trabalhadores; **Redução do tempo de espera** e melhoria da logística dos ônibus urbanos; **Geração de empregos diretos e indiretos** durante e após a obra; **Valorização do entorno urbano**, com potencial para o comércio local; **Conforto e segurança** com banheiros públicos, cobertura, assentos, iluminação, sistema de monitoramento e sinalização adequada. **Inclusão social**, ao garantir acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;

##### Apoio Legal e Planejamento Urbano

A proposta encontra **respaldo legal e constitucional**, com base nos seguintes dispositivos:

- **Art. 30, inciso I e V da Constituição Federal**: Compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo.
- **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**: Reforça a necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da sustentabilidade urbana.
- **Plano Diretor Municipal de São Mateus** (caso vigente ou em revisão): Deverá contemplar instrumentos de mobilidade urbana integrada e sustentável.
- **Lei nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana**: Prevê o transporte público coletivo como direito social, devendo ser prestado com eficiência, acessibilidade, conforto e segurança.

  
WAN BORGES

VEREADOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003300330038003A005000

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em 12/08/2025 17:11  
Checksum: **C8A6C449375EB57A639C7A5B8A735F04EA83E394DF950E6CC5EBFCD0916270D9**



---

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350032003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.